

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna público aos interessados que no período **de 06 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020** encontram-se abertas inscrições para a realização do **CONCURSO DE SELEÇÃO PARA CORISTAS DO PROJETO CORO JOVEM SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo www.fccr.sp.gov.br.

- 1.1** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.
- 1.2** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassificam o proponente.
- 1.3** Estão impedidos de participar deste concurso os interessados que:
 - a)** estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
 - b)** que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros da Comissão de Seleção;
 - c)** que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou cargos comissionados em funções de direção, chefia e assessoria da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como, membros e suplentes do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 1.4** Os inscritos que tiverem qualquer impedimento poderão ser desligados do projeto no momento em que o impedimento for identificado.
- 1.5** Os inscritos declaram ciência das condições deste edital e comprometem-se a comparecer nas aulas, ensaios e apresentações agendadas, independente de local de residência ou de recebimento de valores de qualquer título.

2. DO PROJETO

O Coro Jovem Sinfônico de São José dos Campos é um projeto que integra o Programa de Formação Artística da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, destinado a jovens a partir de 12 anos, com o objetivo de capacitar coristas para apresentação com orquestras, conjuntos de câmara ou a capela, criando oportunidade de educação musical de qualidade a jovens talentos e capacitando-os à profissionalização artística.

- 2.1** Os candidatos aprovados deverão comprovar residência em São José dos Campos ou concorrer no limite de 20% das vagas oferecidas para interessados que residam em outras cidades do território nacional, submetendo-se as mesmas condições oferecidas aos demais interessados.
- 2.2** Os núcleos poderão realizar apresentações separadamente ou em conjunto, sendo que, o Conjunto dos 04 núcleos formam as 150 vozes do Coro Jovem Sinfônico de São José dos Campos.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **150 vagas** para interessados na formação artística e profissionalização em Canto Coral, com ou sem experiência na área artística e divididas nos seguintes núcleos:

3.1 NÚCLEO PREPARATÓRIO

Núcleo sem exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade entre 12 e 18 anos, que oferece **60 vagas**, divididas em 3 turmas de até 20 coristas cada, sendo classificados em:

- até 05 sopranos, cada turma,
- até 05 mezzo sopranos e contraltos, cada turma,
- até 05 tenores, cada turma,
- até 05 barítonos e baixos, cada turma.

3.1.1 As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para escolha e frequência do inscrito nos seguintes locais:

- a. Casa de Cultura Eugenia da Silva:** R. dos Carteiros, 110 - Novo Horizonte, SJCampos - SP, 12225-700, as segundas feiras (2ªf) das 18h30 as 21h30
- b. Casa de Cultura Lili Figureira:** R. Roberto Aparecido Cruz, 40 - Santo Onofre, SJCampos - SP, 12228-077, as terças feiras (3ªf) das 16h30 as 19h30
- c. Casa de Cultura Chico Triste:** R. Milton Cruz, S/N - Vila Tesouro, SJCampos - SP, 12221-470, as quintas-feiras (5ªf) das 18h30 as 21h30

3.1.2 Os aprovados neste núcleo se comprometem a participar das seguintes atividades, que serão oferecidas 1 vez por semana com 3h de duração:

- a.** 1 hora/aula de teoria musical e,
- b.** 2 horas/aulas de técnica vocal e prática de canto coral por semana
- c.** Ensaios e apresentações que serão agendadas com intuito de aprendizagem e prática, em qualquer dia da semana.
- d.** Aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.

3.1.3 Os aprovados neste núcleo deverão participar de todas as atividades, **sem direito ao recebimento de valores a qualquer título.**

3.1.4 O tempo máximo de permanência do corista neste núcleo é de 04 quatro anos, sendo que, os integrantes que completarem 16 anos e estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Iniciante, se aprovados na audição pública.

3.2 NÚCLEO INICIANTE

Núcleo sem exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade entre 16 e 26 anos, que oferece até **48 vagas** classificadas da seguinte forma:

- até 16 sopranos,
- até 12 mezzo sopranos e contraltos,
- até 10 tenores,
- até 10 barítonos e baixos.

- 3.2.1** As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para frequência exclusivamente, no **Centro Cultural Clemente Gomes**, situado na Av. Olivo Gomes, 100 Parque da Cidade Roberto Burle Marx - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115
- 3.2.2** Os aprovados deverão participar das seguintes atividades:
- 2 horas/aula de teoria musical que serão agendadas às sextas-feiras entre 14h e 22h30
 - 6 horas de prática de canto coral (ensaios) aos sábados das 9h às 16h.
 - Apresentações mensais que serão agendadas com intuito de aprendizagem e prática, em qualquer dia da semana.
 - Poderão ser agendadas aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.
- 3.2.3** Os aprovados neste núcleo recebem uma bolsa de estímulo artístico no valor individual de **R\$140,00 (cento e quarenta reais)** mensal.
- 3.2.4** O tempo máximo de permanência do corista neste núcleo é de 04 quatro anos, sendo que, os integrantes que estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Avançado se aprovados na audição.

3.3 NUCLEO AVANÇADO

Núcleo para jovens com conhecimento musical e experiência anterior na prática coral, com idade entre 16 e 30 anos, oferecendo **18 vagas** classificadas em:

- até 05 sopranos,
- até 05 mezzo sopranos e contraltos,
- até 04 tenores,
- até 04 barítonos

- 3.3.1** As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para frequência exclusivamente, no **Centro Cultural Clemente Gomes**, situado na Av. Olivo Gomes, 100 Parque da Cidade Roberto Burle Marx - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115
- 2 horas/aula de teoria musical que serão agendadas às sextas-feiras entre 14h e 22h30
 - 6 horas de prática de canto coral (ensaios) aos sábados das 9h às 16h.
 - As apresentações mensais serão agendadas com intuito de aprendizagem e prática, em qualquer dia da semana.
 - Poderão ser agendadas aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.
 - Participação em concursos e mostras de canto coral, com o intuito de prática e aperfeiçoamento artístico do canto coral.

3.3.2 Os aprovados neste núcleo recebem uma bolsa auxílio de estímulo artístico no valor individual de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** mensal.

3.3.3 O tempo máximo de permanência do corista neste núcleo é de 04 quatro anos, sendo que, os integrantes que completarem 18 anos e estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Semiprofissional, se aprovados na audição.

3.4 NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL

Núcleo para jovens com conhecimento musical e experiência anterior na prática coral, com idade a partir de 18 anos, oferecendo até **24 vagas** divididas em:

- até 08 sopranos,
- até 06 mezzo sopranos e contraltos,
- até 05 tenores,
- até 05 barítonos e baixos.

3.4.1 As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para frequência exclusivamente, no **Centro Cultural Clemente Gomes**, situado na Av. Olivo Gomes, 100 Parque da Cidade Roberto Burle Marx - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115

3.4.2 Os aprovados deverão participar das seguintes atividades:

- a. 2 horas/aula de teoria musical que serão agendadas às sextas-feiras entre 14h e 22h30
- b. 6 horas de prática de canto coral (ensaios) aos sábados das 9h às 16h.
- c. As apresentações mensais serão agendadas com intuito de aprendizagem e prática, em qualquer dia da semana.
- d. Poderão ser agendadas aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.
- e. Participação em concursos e mostras de canto coral, com o intuito de prática e aperfeiçoamento artístico do canto coral.

3.4.3 Os aprovados neste núcleo recebem uma bolsa auxílio de estímulo artístico no valor individual de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** mensais.

3.4.4 Em contrapartida aos estudos e atividades proporcionadas ao núcleo semiprofissional, os coristas deverão desenvolver atividades práticas, como concertos didáticos nas Casas de Cultura e parceiros onde a Fundação Cultural Cassiano Ricardo possui atividades com a comunidade.

3.4.5 O tempo máximo de permanência do corista neste núcleo limitar-se-á a data em que completar 35 (trinta e cinco anos).

4. DA SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta pelo Regente do Coro Jovem e no mínimo 2 (dois) membros, especialistas na área de música e canto coral, indicados e nomeados por portaria pelo Diretor Presidente, com acompanhamento de 1 (um) empregado da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

4.1. A seleção dos candidatos realizar-se-á por audições no **Centro Cultural Clemente Gomes**, situado na Av. Olivo Gomes, 100 Parque da Cidade Roberto Burle Marx - Santana, São José dos Campos - SP, nas datas e condições a seguir estabelecidas:

NÚCLEO PREPARATÓRIO E NÚCLEO INICIANTE: 07 de fevereiro às 9 horas

1ª FASE: Canção de livre escolha

2ª FASE: Vocalize e teste de percepção auditiva

3ª FASE: Entrevista para verificar interesse e disponibilidade de participação nas atividades propostas.

NÚCLEO AVANÇADO: 08 de fevereiro às 10 horas

1ª FASE: Ária antiga, ária de oratório, ária de ópera ou canção erudita em qualquer idioma

2ª FASE: Leitura à primeira vista

3ª FASE: Entrevista para verificar interesse e disponibilidade de participação nas atividades propostas

NÚCLEO SEMI PROFISSIONAL: 08 de fevereiro às 14 horas

1ª FASE: Ária antiga, ária de oratório, ária de ópera ou canção erudita em qualquer idioma

2ª FASE: Leitura à primeira vista

3ª FASE: Entrevista para verificar interesse e disponibilidade de participação nas atividades propostas.

4.2. Os candidatos dos núcleos avançado e semiprofissional deverão trazer 2 (duas) cópias da partitura de apresentação (Ária) da 1ª Fase.

4.3. Os candidatos deverão se apresentar no local da seleção com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.4. A ordem de apresentação na seleção obedecerá a ordem de chegada e, caso o candidato não esteja presente, será considerado ausente e desclassificado.

4.5. A data da seleção poderá ser automaticamente estendida para o dia subsequente, em razão da necessidade de atender todos os inscritos.

4.6. A Comissão de Seleção avaliará e pontuará com **uma única nota de 0,0 a 10,0** para cada candidato, de acordo com a média de avaliação de desempenho dos mesmos nas 3 fases da audição.

4.7. A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões e não serão disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.

4.7. A Comissão de Seleção classificará os candidatos em ordem de pontuação, sendo convocados os primeiros classificados para apresentação de documentos até o número de vagas previsto.

4.8. O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico: www.fccr.gov.br, **no dia 11/02/2020.**

4.9. Os demais classificados serão considerados “suplentes” para os casos de: abertura de novas vagas; vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado, pelo período de até 90 dias.

4.9.1. Caso esgotem os candidatos em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas, poderá ser reaberta a inscrição deste edital no prazo de validade do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação de reabertura.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada na Av. Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade, Santana, São José dos Campos/SP no período de **12 a 17 de fevereiro de 2020:**

**CONCURSO Nº 001/EDIT001/FCCR/P/DCP/2020
CORO JOVEM SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

- a. Cópia simples do RG e do CPF do candidato;
- b. Cópia simples do RG e do CPF do responsável legal, para menores de 18 anos (pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor);
- c. Comprovante de Regularidade do CPF do candidato; que pode ser emitido pelo link; (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- d. Cópia simples de comprovante de endereço/residência (contas de consumo, documento de órgãos públicos ou bancos) constando nome do candidato ou do responsável legal, podendo ser substituído por contrato de locação do imóvel em nome do candidato ou do responsável legal;
- e. Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração emitida pela Instituição de Ensino confirmando matrícula no ano vigente; para menores de 18 anos.
- f. Declaração de autorização conforme modelo anexo, original assinada pelo responsável legal para menores de 18 (dezoito) anos. - **Anexo I.**
- g. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com órgão da Administração Pública, assinada pelo candidato ou responsável legal quando menor. - **Anexo II.**
- h. Declaração informando os dados de conta corrente ou poupança aberta na Caixa Econômica Federal, em nome do candidato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos aprovados e que apresentarem todos os documentos no prazo estipulado no edital estarão habilitados e serão convocados por e-mail para assinatura do contrato, conforme Minuta **Anexo III** e início das atividades previsto para o dia **28/02/2020**.

6.1. Os aprovados que apresentarem a documentação deverão assinar contrato para formalização da participação no projeto e frequentar assiduamente às aulas, aos ensaios e participar de todas as atividades previstas para o Projeto **Coro Jovem Sinfônico de São José dos Campos**, devendo respeitar às orientações e determinações do Diretor Artístico e membros da equipe técnica.

6.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, poderá ser convocado um suplente.

6.3. A vacância por falta de documentação, desligamento por penalidade ou desistência do interessado, enseja a convocação de candidato classificado como suplente durante a vigência deste edital.

7 DA FREQUENCIA, AVALIAÇÕES E PENALIDADES

Periodicamente os coristas serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e/ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).

7.1. Os coristas estão cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva ou não em até 03 (três) atividades, sem justificativa e autorização prévia da Coordenação, poderá ensejar o desligamento do projeto e disponibilização da vaga ao suplente.

7.2. A desistência injustificada, o desligamento por faltas ou problemas disciplinares, ensejará a aplicação de penalidade ao responsável, devendo ressarcir ao erário público o valor investido que não cumpriu o objetivo proposto, assim sendo, deverá depositar na conta corrente indicada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo o valor referente ao custo de investimento público da atividade oferecida, estimado em:

CONCURSO Nº 001/EDIT001/FCCR/P/DCP/2020 CORO JOVEM SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- a. No caso do Núcleo Preparatório o ressarcimento será igual a **R\$1.210,00 (Hum mil, duzentos e dez reais)** referente ao período de 11 meses ou proporcional ao período em que permaneceu no projeto, pelo valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais) mensais**.
- b. No Caso dos Núcleos Iniciante, Avançado e Semiprofissional o ressarcimento será igual aos valores recebidos como bolsa estímulo a formação artística, referente ao período cursado.
- c. Eventual solicitação da rescisão contratual com as devidas justificativas deve ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e avaliação da Diretoria Executiva quanto a rescisão e aplicação de penalidade ou não, conforme o caso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre a habilitação dos inscritos, o resultado final do concurso será divulgado por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

8.1 O Resultado Final do Concurso com a lista de aprovados que apresentaram os documentos necessários e suplentes que aguardarão vagas remanescentes será publicado em **02 de março de 2020** no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

9. VIGÊNCIA

O presente Edital terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2020, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1. O inscrito neste edital autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

10.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos inscritos, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

10.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo

10.4 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de execução da proposta selecionada

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 02 de janeiro de 2020.

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente